



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 068/97

REVERTE Pensão por morte de **GISELDA PAES OTOBONI** ao menor **NEOCELIO SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

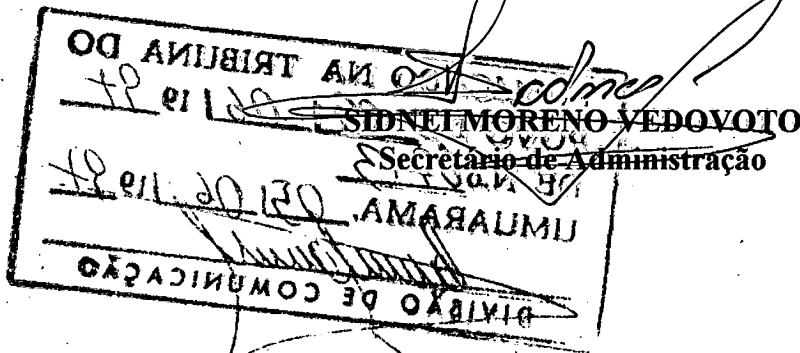
DECRETA:

Art. 1.º - Fica revertido, com base no artigo 224, inciso I da Lei Complementar n.º 018/92, a cota de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor atual de 284,79 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) a título de Pensão Temporária por morte da beneficiária **GISELDA PAES OTOBONI**, em benefício do menor **NEOCELIO SILVA**, a contar de 23 de setembro de 1996.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de junho de 1997.

Antonio Fernando Scanavaca
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



1- R. H

1- jornal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 051 06/19 97
DE N.º 6713
UMUARAMA, 051 06/19 97
[Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO